



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 06 de março de 2018.

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Considerando a tramitação nesta Casa Legislativa do **PLO N° 01/2018**, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha, protocolizado nesta Casa em 03/01/2018, que **“OBRIGA A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA NAS ESCOLAS QUE OFERECE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IBITINGA”**, e se encontra em análise na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, solicito informações, conforme questionamentos abaixo:

- O Projeto em questão se faz pertinente? *Sim*

- Algo semelhante já ocorre no Município? *nas VE de Ed Infantil adoto a conduta do solicitante, carteira de vacinação e a do SUS no ato da matrícula*

- É interessante que este Projeto se torne Lei? *Entendemos que tal projeto seria interessante a ser votado e realizado*

Anexo, segue cópia do Projeto de Lei para conhecimento.

Sem mais encerro deixando meus respeitosos cumprimentos e aguardo pelas respostas.

Atenciosamente,

Tiago Piotto da Silva

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A Sua Senhoria
FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO
Secretário Municipal de Educação – Ibitinga – SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do (

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 000007
03/01/2018 17:34
Documento ML - PLO 1/2018

PROJETO DE LEI

Obriga a apresentação de carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferece ensino infantil no município de Ibitinga.


Art. 1º É obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar a apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuada em esquema básico, no ato de matrícula em ensino infantil do Município de Ibitinga.

Art. 2º No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação de falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devida providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Stormiolo", 02 de janeiro de 2018.


JOSE ROCHA
Vereador PSB

A Sua Excelência
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 03/01/2018 17:30 000007





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bontado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Assunto: Obriga a apresentação de carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil no município de Ibitinga.

O controle de muitas doenças ocorre através da vacinação realizada em toda a população infantil, de acordo com sua idade. Atingir 100% desta população é uma meta do governo, pois contribui e muito com a saúde pública. Entretanto, todos os planos realizados pelo governo para atingir esta meta não foram o suficiente. Como a carteirinha é a aprova se a vacinação de cada criança está em dia, seria um documento crucial para este controle. Se no ato da matrícula ou renovação da vaga de cada criança anualmente em sua instituição de ensino fosse exigida a apresentação desta para sua verificação se encontra em dia e, caso não esteja, a exigência que o faça, viria sanar esta estatística que não atinge 100%. Já se encontra na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo um Projeto do Deputado Estadual Gil Lancaster, do DEM, tramitando sob o nº 246/2017, no sentido de se tornar obrigatório em todo o Estado de São Paulo a apresentação da carteirinha no ato da matrícula, vindo de encontro ao que este Vereador pensa e luta.

Ibitinga, 02 de janeiro de 2018.


JOSE ROCHA
Vereador PSB

A Sua Excelência
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

